



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município
Procuradoria do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ofício nº 03/2022

São José da Boa Vista-PR, 13 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município e nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei nº 766/2012, cinge-se o presente com o fim específico de encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 01/2022** que trata da criação de cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme a justificativa encaminhada conjuntamente ao projeto de lei e estudo de impacto orçamentário, os quais seguem anexo ao presente.

Requer-se que o Projeto de Lei nº 01/2022 tramite em REGIME DE URGÊNCIA considerando a necessidade da Administração em atender ao interesse público conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

**RONNY
CARVALHO DA
SILVA**

Assinado de forma digital
por RONNY CARVALHO DA
SILVA
Dados: 2022.01.13 10:49:44
-03'00'

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1

Excelentíssimo Senhor
JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
São José da Boa Vista-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Recebido em 13/01/2022
As 11:44:11
J. Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

SÚMULA: Cria cargos provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Ficam criados 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde; 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde; 1 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Primária, cujos requisitos para investidura, atribuições e vencimentos estão previstos no Anexo à presente lei.

Art. 2º - Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo por indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Fica alterado o anexo IV da Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, com a inclusão dos referidos cargos criados nos termos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.

JOSE LAZARO
FERRAZ:3594
7675900

Assinado de forma digital por JOSE LAZARO
FERRAZ:35947675900
CNPJ=09.000.000/0001-90
CPF=000.000.000-00
Número do Documento=35947675900
Número do Documento=35947675900
Data=2022.01.13 10:45:54 -0300

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município